

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1717 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva-MG a "Semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa" e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapeva-MG, a "Semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa", a ser celebrada anualmente, na semana que antecede o dia 1º de outubro.

Art. 2º A "Semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa" tem por objetivo a realização de atividades voltadas à conscientização sobre a importância de garantir os direitos, a dignidade e a qualidade de vida da população idosa conforme normas da Lei Municipal nº 1.499, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º Durante o período da celebração de que trata o art. 1º, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil e outras instituições, poderá promover ações como:

I - Palestras e oficinas sobre saúde, bem-estar e direitos da pessoa idosa;

II - Campanhas de conscientização sobre a prevenção da violência, negligência abandono;

III - Oficinas de inclusão social e digital;

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG

GABINETE DO PREFEITO

IV - Eventos culturais e esportivos que incentivem a participação ativa da terceira idade.

Art. 4º Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme previstos no Art. 29 da Lei Municipal nº 1.499/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 22 de outubro de 2025



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de outubro de 2025

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete